



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, destinado à seleção de projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de São Roque de Minas/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 1.998/2026 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar sobre as políticas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para estabelecer critérios e prioridades para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, observados o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, critérios e condições para apresentação, análise, seleção e aprovação de projetos destinados ao atendimento, promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, impessoalidade, isonomia e controle social nos procedimentos relacionados à seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA/FIA;

CONSIDERANDO que o Edital do FIA foi apresentado aos membros do CMDCA para leitura, análise, discussão e deliberação;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do referido Edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA durante a Reunião Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 015/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA de São Roque de Minas/MG, destinado à seleção de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as prioridades estabelecidas pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL
AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000
E-MAIL: conselhos.srminas@yahoo.com.br SÃO ROQUE DE MINAS – MG



Art. 2º O Edital aprovado deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA/FIA, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.998/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A seleção dos projetos deverá observar os critérios, requisitos, prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas no Edital, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência.

Art. 4º Os membros do CMDCA ou de comissão responsável que possuam interesse direto ou indireto em projeto apresentado, inclusive em razão de vínculo com entidade proponente, deverão observar as regras de impedimento aplicáveis, abstendo-se de participar da análise, avaliação ou deliberação relativa ao respectivo projeto, de modo a resguardar a imparcialidade e prevenir conflitos de interesses.

Art. 5º Caberá ao CMDCA, com o apoio da Comissão do FIA e dos setores competentes da Administração Municipal, acompanhar os procedimentos relativos ao Edital, respeitadas as competências de cada órgão e as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A aprovação de projetos no âmbito do Edital ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA/FIA, à observância do Plano de Aplicação dos Recursos e ao cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Art. 7º O Edital do FMDCA/FIA aprovado constitui Anexo Único desta Resolução, dela fazendo parte integrante para todos os fins legais e administrativos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Roque de Minas/MG, 06 de agosto de 2026.


INGRID MICAÉLE RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA